



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.422 /

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO LENÇOS AO VENTO.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 141 e 232 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal n. 9.124, de 4 de maio de 2016, fica declarada de utilidade pública para todos os fins e efeitos de direito, a Associação Lenços ao Vento, associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Poços de Caldas, à rua João Ferreira Gonçalves, nº 95, aptº 11, Jardim Amaryllis, CEP 37705-220, inscrita no CNPJ sob o número 32.655.845/0001-01, registrada sob o número de Inscrição Estadual 003370543.00-84 e sob o número de ordem 1414 junto ao Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, nesta Comarca.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata esta Lei terá a validade de 5 (cinco) anos, devendo ser renovada mediante novo processo.

Art. 3º Ocorrerá a perda da declaração de utilidade pública a entidade que infringir as regras estabelecidas no art. 23 e demais dispositivos da Lei n. 9.124, de 4 de maio de 2016.

Art. 4º A concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a qualquer título deverá observar a carência de pelo menos 1 (um) ano, a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE JANEIRO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 609, de 11/01/2021

ATA 613 15/01/2021